



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução n.º 01/2013, do CONSELHO DE ENSINO

Define sobre a seleção de candidatos para as vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro por meio dos processos seletivos para ingresso em 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, usando da competência que lhe é conferida pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho de Ensino (COENS).

CONSIDERANDO a necessidade de tornar pública a política de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) para o ano letivo de 2014.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa n.º 2, do Ministério da Educação (MEC), de 26 de janeiro de 2010, que institui e regulamenta o Sistema de Seleção Unificada (SISU).

CONSIDERANDO que a UFTM disponibiliza regularmente vagas iniciais para ingresso em seus cursos de graduação e que os cursos de graduação possuem entradas semestrais.

CONSIDERANDO aprovação na 18.ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, de 21 de fevereiro de 2013, dos Conselheiros do COENS, pela adesão plena ao SISU em 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º A seleção de candidatos para provimento das vagas em cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), com ingresso no ano letivo de 2014, será realizada no Sistema de Seleção Unificada (SISU), nos prazos e critérios dos editais específicos publicados pelo SISU/MEC e pela UFTM.

Parágrafo único - O candidato a qualquer um dos cursos ofertados pela UFTM deverá inscrever-se e submeter-se às provas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em 2013, observando editais, normas e calendários específicos publicados pelo INEP / MEC bem como observar os editais e demais normas que regulamentam o SISU.

Art. 2.º Na ausência de edital de seleção pelo SISU no 1.º semestre de 2014, a seleção de candidatos para provimento das vagas em cursos de graduação oferecidos

pela UFTM, com ingresso previsto para o 2.º semestre de 2014 será feita por meio de Processo Seletivo próprio da UFTM.

Art. 3.º Informações adicionais serão divulgadas em editais complementares expedidos pelo Núcleo de Processos Seletivos Discentes - NUPE.

Art. 4.º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos Discentes (COPEC) e pelo Conselho de Ensino (COENS).

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberaba, 10 de maio de 2013.

Prof. ACIR MARIO KARWOSKI
Presidente do Conselho de Ensino - UFTM